



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
(CASA DE FÉLIX ARAÚJO)
GABINETE DO VEREADOR SEVERINO DA PRESTAÇÃO

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º ____/2025

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA CAMPANHA DE ORIENTAÇÃO, CONSCIENTIZAÇÃO E PREVENÇÃO DA GIARDÍASE NO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º. Fica criada, no âmbito do Município de Campina Grande, a Campanha de Orientação, Conscientização e Prevenção da Giardíase, a ser implantada nas Unidades Básicas de Saúde – UBS.

Parágrafo único. A giardíase é uma infecção intestinal causada pelo protozoário *Giardia lamblia*, transmitida principalmente pela ingestão de água ou alimentos contaminados. Seus sintomas incluem diarreia, dores abdominais, náuseas, fadiga e perda de peso, podendo afetar especialmente crianças e pessoas com baixa imunidade.

Art. 2º. A regulamentação da Campanha será definida pelos órgãos municipais responsáveis pela área da saúde.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Campina Grande, Casa de Félix Araújo, em 17 de, setembro de 2025.



SEVERINO DA PRESTAÇÃO

Vereador



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
(CASA DE FÉLIX ARAÚJO)
GABINETE DO VEREADOR SEVERINO DA PRESTAÇÃO

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem como objetivo instituir campanhas periódicas de **orientação, conscientização e prevenção da giardíase** no município de Campina Grande, a fim de informar a população sobre essa enfermidade, seus modos de transmissão, sintomas, formas de prevenção e tratamento.

A giardíase é uma infecção intestinal causada pelo protozoário *Giardia lamblia*, transmitida principalmente pela ingestão de água ou alimentos contaminados, pelo contato direto com pessoas infectadas e também pela interação com animais portadores do parasita. A transmissão zoonótica de animais para seres humanos é uma realidade, especialmente em regiões com grande circulação de cães e gatos, o que reforça a importância do controle e da educação sanitária.

Trata-se de uma doença que pode acometer pessoas de todas as idades, em especial crianças, e que, se não diagnosticada e tratada precocemente, pode provocar complicações como diarreia crônica, desidratação, desnutrição e atraso no desenvolvimento infantil.

Apesar de ser uma doença evitável, a falta de informação adequada ainda contribui para sua incidência. Medidas simples, como a correta higienização das mãos, a manipulação adequada de alimentos e água, além dos cuidados com a saúde dos animais domésticos, são fundamentais para a sua prevenção.

A implantação de campanhas educativas e de orientação pública fortalecerá a consciência sanitária da população e contribuirá para a redução dos índices de contágio, promovendo saúde individual e coletiva.

Assim, a aprovação deste Projeto de Lei representa um importante passo na prevenção de doenças, na promoção da saúde pública e na melhoria da qualidade de vida dos cidadãos de Campina Grande.

Diante da relevância da proposta, conto com o apoio dos nobres pares para a sua aprovação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Campina Grande, Casa de Félix Araújo, em 17 de, SETEMBRO de 2025.

SEVERINO DA PRESTAÇÃO

Vereador